

RESUMO

ALVES, Pietra Mikaela Gaeier. **Estabilização da tutela antecipada antecedente:** da (im)possibilidade de formação de coisa julgada após o esgotamento do prazo para propositura de ação autônoma de revisão. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2021.

O presente trabalho busca averiguar se a decisão que estabiliza os efeitos da tutela antecipada antecedente formaria coisa julgada, esgotado o prazo de 2 anos para a propositura da ação de revisão. Possui como objetivo geral verificar se ocorre a formação de coisa julgada pela decisão estável, e como objetivos específicos identificar requisitos para a estabilização da tutela, analisar se há violação de garantias constitucionais do processo pela decisão estável, bem como observar se os efeitos da decisão estariam cobertos pela coisa julgada. Para tanto, utilizou-se o método hipotético-dedutivo, a fim de constatar que a hipótese inicial de formação da coisa julgada encontra obstáculo no fato de que esta foi proferida com base em cognição sumária, bem como pelos efeitos da decisão não estarem no âmbito de abrangência da coisa julgada. Identificou-se, por fim, que a estabilização da tutela antecipada é espécie de segurança jurídica, criada a fim de dar segurança para decisões que poderiam ser amplamente rediscutidas em face da ausência de coisa julgada.

Palavras-chave: Tutela antecipada; Estabilização; Coisa julgada.